



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO

**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0117/2023**

Declara de utilidade pública Instituto Rogério Rosa - IRR, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

**Autoria:** Deputado Carlos Humberto  
**Rel.:** Deputado Mário Motta

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0117/2023, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Rogério Rosa - IRR, de Balneário Camboriú.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 02 de maio de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto da Relatora, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, o Projeto de Lei foi aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Educação, Cultura e Desporto, oriento-me pelos artigos 78 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Instituto Rogério Rosa - IRR, de Balneário Camboriú, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade desenvolve ações voltadas ao desenvolvimento humano, social e sustentável, mediante o apoio e o fomento às organizações da sociedade civil, estabelecendo parcerias estratégicas e articulação social, de modo a trazer benefícios notórios à região de fundação e à toda sociedade catarinense.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 78, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0117/2023** à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator